



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei incluso que “**ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Justificativa nº

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional, modalidade especial, relativo à transferência de recursos a associações ligadas aos produtores rurais do Município, em atendimento a emendas parlamentares recebidas.

As despesas apresentadas no crédito especial fazem-se necessárias como forma de efetuar o adequado repasse recebidos pelas emendas parlamentares as entidades destinatárias.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta.

Alvinópolis, 12 de junho de 2023.

Maurosan Gonçalves Machado

Prefeito Municipal

ALVINÓPOLIS

05-02

1891



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
Sub-unidade - 02.10.01	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0002 – Apoio Administrativo			
PROJETO/ATIVIDADE: Transferência a AGRIFA			
335041- Contribuições		R\$ 50.000,00	DR- 1710
Total			R\$ 50.000,000

Art. 2º- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis-MG, 12 de junho de 2023.

Maurosan Gonçalves Machado

Prefeito Municipal

